

**DESPACHO****TC 004.176/1999-5**

1. O presente processo examinou as contas, referentes ao exercício de 1998, da Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul (DFA-RS). As contas de diversos responsáveis foram julgadas irregulares, o que resultou em condenações em débito e em multa, conforme Acórdão 3241/2011-TCU-Plenário, Sessão de 7/12/2011, Ata nº 54/2011 (peça 28, páginas 219-221).

2. O Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural interpôs Embargos de Declaração em face do acórdão mencionado, o qual foi apreciado pelo Acórdão 359/2012-TCU-Plenário, Ata 5/2012, Sessão de 15/2/2012 (peça 28, páginas 238-2390), que conheceu dos embargos, para no mérito acolhê-lo, dando-lhes efeitos infringentes para alterar o teor dos itens 9.10 e 9.11 do Acórdão 3241/2011-TCU-Plenário. Os Acórdãos 3241/2011 e 359/2012 foram notificados aos responsáveis abaixo mencionados, que tomaram ciência por meio dos documentos também relacionados na tabela abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Ofício	Ciência
Odalniro Irineu Paz Dutra	Daniel Radici Jung, OAB/RS 47.874. Procuração: 16/5/2005.	851/2014 Peça 259	26/5/2014 Peça 265
Clovis Antônio Schwertner	Eliseu Lemos Padilha. OAB/RS 8.690. Procurações, de 8/6/2012 e 4/6/2013.	849/2014 Peça 262	26/5/2014 Peça 263
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Não tem procurador.	307/2012 Peça 40	29/3/2012 Peça 46
Associação Sul Brasileira Indústria de Produtos Suínos	Luiz Mário de Mello Pimenta Filho, OAB/RS 41.166. Procuração, de 19/9/2002.	180/2012 Peça 28 Páginas 259-261	8/3/2012 Peça 28 Páginas 284 a 285
Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural	Eduardo Antônio Lucho Ferrão, OAB/DF 9.378 e outros. Procuração, de 5/12/2011.	850/2014 Peça 258	28/5/2014 Peça 267

3. A empresa Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME não apresentou procurador, então a comunicação foi enviada, por meio do Ofício 170/2012, para o endereço da empresa: Rua Beco do Adriano 50, sala 8, Centro, Guaíba/RS, no entanto o AR não retornou. Então foi enviado para respectivo representante legal, Ofício 307/2012, endereço: Rua Castro Alves, 155, apto 204, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-131. No entanto, não há pesquisa desse último endereço, inserida nos autos. E ainda, a ciência (peça 46), foi dada em 29/3/2012, por Clademar da Silva.

4. A Associação Sul Brasileira das Indústrias de Produtos Suínos interpôs Embargos de Declaração, o qual foi apreciado pelo Acórdão 1251/2012-TCU-Plenário, Ata 19/2012, Sessão de 23/5/2012 (peça 57), contra o Acórdão 3241/2011-TCU-Plenário. Foi conhecido os embargos, para no mérito rejeitá-los.

5. O Acórdão 1251/2012-TCU-Plenário foi notificado aos responsáveis abaixo mencionados, que tomaram ciência por meio dos documentos também relacionados na tabela abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Ofício	Ciência
Odalniro Irineu Paz Dutra	Daniel Radici Jung, OAB/RS 47.874. Procuração: 16/5/2005.	851/2014 Peça 259	26/5/2014 Peça 265
Clovis Antônio Schwertner	Eliseu Lemos Padilha, OAB/RS 8.690. Procurações, de 8/6/2012 e 4/6/2013.	849/2014 Peça 262	26/5/2014 Peça 263
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Não tem procurador.	572/2012 Peça 65 454/2013 Peça 145	31/5/2012 Peça 71 19/4/2013 Peça 149
Associação Sul Brasileira Indústria de Produtos Suínos	Luiz Mário de Mello Pimenta Filho, OAB/RS 41.166. Procuração, de 19/9/2002.	585/2012 Peça 68	1/6/2012 Peça 88
Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural	Eduardo Antônio Lucho Ferrão, OAB/DF 9.378 e outros. Procuração, de 5/12/2011.	850/2014 Peça 258	28/5/2014 Peça 267

6. A empresa Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME não apresentou procurador, então a comunicação, para notificar o Acórdão 1251/2012-TCU-Plenário foi enviada, por meio do Ofício 572/2012 (peça 65), para o endereço:



Rua Castro Alves, 155, apto 204, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-131. No entanto, não há pesquisa desse endereço, inserida nos autos. Foi enviado o Ofício 454/2013 (peça 145), para o endereço da sócia administradora da empresa, Rosi Mari de Oliveira Ferreira. Porém, a ciência foi dada, em 19/4/2013 (peça 149), por José Alexandre Vieira.

7. Os responsáveis, Odalniro Irineu Paz Dutra, Associação Sul Brasileira Ind. de Produtos Suínos e Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural interpuseram Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 3241/2011-TCU-Plenário. O Acórdão 195/2013-TCU-Plenário, Ata 5/2013, Sessão de 20/2/2013 (peça 109), conheceu dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento.

8. Cabe ressaltar que, conforme exames de admissibilidade às peças 76, 77 e 97, confirmado pelo despacho do Ministro-Relator à peça 102, foi dado efeito suspensivo apenas aos itens 9.1, 9.2, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.14, 9.15. Portanto, para os demais itens do Acórdão condenatório – 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.12 e 9.13, o trânsito em julgado deve ser calculado a partir da comunicação dos embargos de declaração julgados pelo Acórdão 1251/2012-TCU-Plenário.

9. O Acórdão 195/2013-Plenário foi notificado aos procuradores dos responsáveis por meio dos seguintes ofícios, tomando ciência por meio dos documentos também relacionados na tabela abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Ofício	Ciência
Odalniro Irineu Paz Dutra	Daniel Radici Jung, OAB/RS 47.874. Procuração: 16/5/2005.	155/2013 Peça 121	7/3/2013 Peça 130
		851/2014 Peça 259	26/5/2014 Peça 265
Clovis Antônio Schwertner	Eliseu Lemos Padilha, OAB/RS 8.690. Procurações, de 8/6/2012 e 4/6/2013.	145/2013 Peça 117	7/3/2013 Peça 127
		849/2014 Peça 262	26/5/2014 Peça 263
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Não tem procurador.	146/2013 Peça 118 281/2013	7/3/2013 Peça 129
Associação Sul Brasileira Indústria de Produtos Suínos	Luiz Mário de Mello Pimenta Filho, OAB/RS 41.166. Procuração de 19/9/2002.	359/2013 Peça 139	28/3/2013 Peça 142



Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural	Eduardo Antônio Lucho Ferrão, OAB/DF 9.378 e outros. Procuração, de 5/12/2011.	850/2014 Peça 258	28/5/2014 Peça 267
---	--	----------------------	-----------------------

10. A empresa Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME não apresentou procurador, então a comunicação, para notificar o Acórdão 1251/2012-TCU-Plenário foi enviada, por meio do Ofício 146/2013 (peça 118), para o endereço: Rua Castro Alves, 155, apto 204, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-131. No entanto, não há pesquisa desse endereço, inserida nos autos. Foi enviado o Ofício 281/2013 (peça 136), para o mesmo endereço: Rua Castro Alves, 155, apto 204, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-131. Porém, o aviso de recebimento retornou (peça 140), motivo da devolução: “desconhecido”.

11. O responsável, Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 195/2013-TCU-Plenário. O Acórdão 941/2013-TCU-Plenário, Ata 13/2013, Sessão de 17/4/2013 (peça 148), conheceu dos embargos de declaração, para no mérito rejeitá-los, mantendo na íntegra o teor do Acórdão 195/2013-TCU-Plenário.

12. O Acórdão 941/2013 foi notificado aos procuradores dos responsáveis por meio dos seguintes ofícios, tomando ciência por meio dos documentos também relacionados na tabela abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Ofício	Ciência
Odalniro Irineu Paz Dutra	Daniel Radici Jung, OAB/RS 47.874. Procuração: 16/5/2005.	581/2013 Peça 155	10/5/2013 Peça 172
		851/2014 Peça 259	26/5/2014 Peça 265
Clovis Antônio Schwertner	Eliseu Lemos Padilha, OAB/RS 8.690. Procurações, de 8/6/2012 e 4/6/2013.	577/2013 Peça 151	10/5/2013 Peça 169
		849/2014 Peça 262	26/5/2014 Peça 263
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Não tem procurador.	605/2013 Peça 162	13/5/2013 Peça 180



Associação Sul Brasileira Indústria de Produtos Suínos	Luiz Mário de Mello Pimenta Filho, OAB/RS 41.166. Procuração de 19/9/2002.	576/2013 Peça 150	10/5/2013 Peça 173
Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural	Eduardo Antônio Lucho Ferrão, OAB/DF 9.378 e outros. Procuração, de 5/12/2011.	850/2014 Peça 258	28/5/2014 Peça 267

13. A empresa Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME não apresentou procurador, então a notificação do Acórdão 941/2013 ocorreu por meio do Ofício 605/2013 (peça 162), que foi enviado para a sócia-administradora, Rosi Mari de Oliveira Ferreira, no endereço: Rua Primavera, 54, Porto Alegre/RS, CEP 91140-290, conforme pesquisa de endereço (peça 144). O Aviso de recebimento foi assinado, em 13/5/2013, por Zilá Vieira (peça 180).

14. O responsável, Associação Sul Brasileira Ind. De Produtos Suínos interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 195/2013-TCU-Plenário. O Acórdão 192/2014-TCU-Plenário, Ata 3/2014, Sessão de 5/2/2014 (peça 199), conheceu dos embargos de declaração, para no mérito rejeitá-los, mantendo na íntegra o teor do Acórdão 195/2013-TCU-Plenário.

15. O Acórdão 192/2014 foi notificado aos procuradores dos responsáveis por meio dos seguintes ofícios, tomando ciência por meio dos documentos também relacionados na tabela abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Ofício	Ciência
Odalniro Irineu Paz Dutra	Daniel Radici Jung, OAB/RS 47.874. Procuração: 16/5/2005.	136/2014 Peça 220	18/2/2014 Peça 226
		851/2014 Peça 259	26/5/2014 Peça 265
Clovis Antônio Schwertner	Eliseu Lemos Padilha, OAB/RS 8.690. Procurações, de 8/6/2012 e 4/6/2013.	849/2014 Peça 262	26/5/2014 Peça 263
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Não tem procurador.	137/2014 Peça 219	AR Retornou Peça 238
Associação Sul Brasileira Indústria de Produtos Suínos	Luiz Mário de Mello Pimenta Filho, OAB/RS 41.166. Procuração de 19/9/2002.	124/2014 Peça 214	18/2/2014 Peça 225



Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural	Eduardo Antônio Lucho Ferrão, OAB/DF 9.378 e outros. Procuração, de 5/12/2011.	129/2014 Peça 204	17/2/2014 Peça 250
		850/2014 Peça 258	28/5/2014 Peça 267

16. A empresa Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME não apresentou procurador, então a notificação do Acórdão 192/2014 ocorreu por meio do Ofício 137/2014 (peça 219), que foi enviado para a sócia-administradora, Rosi Mari de Oliveira Ferreira, no endereço: Rua Primavera, 54, Porto Alegre/RS, CEP 91140-290, conforme pesquisa de endereço (peça 144). O Aviso de recebimento retornou, com os motivos de devolução: “não procurado” e “ausente” (peça 238).

17. O responsável, Clóvis Antônio Shwertner interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 192/2014-TCU-Plenário. O Acórdão 2950/2014-TCU-Plenário, Ata 44/2014, Sessão de 5/11/2014 (peça 269), não conheceu dos embargos de declaração.

18. O Acórdão 2950/2014 foi notificado aos procuradores dos responsáveis por meio dos seguintes ofícios, tomando ciência por meio dos documentos também relacionados na tabela abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Ofício	Ciência
Odalniro Irineu Paz Dutra	Daniel Radici Jung, OAB/RS 47.874. Procuração: 16/5/2005.	1832/2014 Peça 270	19/11/2014 Peça 290
Clovis Antônio Schwertner	Eliseu Lemos Padilha, OAB/RS 8.690. Procurações, de 8/6/2012 e 4/6/2013.	1819/2014 Peça 283	19/11/2014 Peça 294
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Não tem procurador.	1833/2014 Peça 287	19/11/2014 Peça 297
Associação Sul Brasileira Indústria de Produtos Suínos	Luiz Mário de Mello Pimenta Filho, OAB/RS 41.166. Procuração de 19/9/2002.	1823/2014 Peça 279	19/11/2014 Peça 293
Instituto de Estudos Jurídicos da Atividade Rural	Eduardo Antônio Lucho Ferrão, OAB/DF 9.378. Procuração, de 5/12/2011.	1827/2014 Peça 275	19/11/2014 Peça 301

19. O Acórdão 570/2015-TCU-Plenário, Ata 10/2015, Sessão de 25/3/2015 (peça 318), expediu quitação da dívida ao responsável, Júlio Maria Porcaro Puga, ante ao recolhimento integral da multa, que lhe foi imputada por meio do Acórdão 3241/2011-TCU-Plenário, item 9.2. O referido Acórdão foi notificado ao responsável, por meio do Ofício 258/2015 (peça 319), de 9/4/2015, o qual ocorreu a ciência, em 10/4/2015 (peça 321).

20. O Acórdão 1390/2015-TCU-Plenário, Ata 21/2015, Sessão de 10/6/2015 (peça 326), retificou por inexatidão material o nome da empresa Scala Serviços de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda – ME. O referido Acórdão foi notificado a sócia-administradora, Rosi Mari de Oliveira Ferreira, por meio do Ofício 691/2015 (peça 327), de 22/6/2015, enviado para o endereço constante no Sistema SERPRO: Rua Beco do Adriano, 50, sala 8, Centro, Guaíba-RS, CEP 92.500-000. O Aviso de Recebimento foi devolvido pelo motivo “desconhecido” (peça 328). Então foi realizada uma nova pesquisa na Base de Dados no Sistema SERPRO, para a sócia-administradora Rosi Mari de Oliveira Ferreira (peça 330), onde constou o endereço: Rua Primavera, 54, Porto Alegre-RS, CEP 91140-290. Assim, foi enviado o Ofício 773/2015 (peça 331), para este último endereço. No entanto, o Aviso de Recebimento foi devolvido pelo mesmo motivo “desconhecido” (peça 332). Então foi enviado o Ofício 858/2015 (peça 333), o qual foi dado ciência, em 17/7/2015 (peça 334), mas não foi assinado pela sócia-administradora. Assim foram enviados os Ofícios 1061/2015 (peça 340), AR retornou (peça 344); Ofício 1064/2015 (peça 337), AR recebido por José Alexandre R. Vieira (peça 346) e Ofício 1155/2015 (peça 347), AR recebido por Zilá Ferreira (peça 348). Ou seja, nenhuma das tentativas obteve-se êxito em que fosse recebida a Notificação pela sócia administradora, Rosi Mari de Oliveira Ferreira. Ofícios e avisos de recebimentos estão relacionados abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres. Legal	Ofício	êxi
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Enviado para: Sócia administradora, Rosi Mari de Oliveira Ferreira.	691/2015 peça 327	Retornou Peça 328
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Enviado para: Sócia – Elisandra Teresinha Flores.	773/2015 Peça 331	Retornou Peça 332
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Enviado para: Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda – ME.	858/2015 Peça 333	17/7/2015 Peça 858 Assinado p/ Ari Lima



Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Enviado para: Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda – ME.	1061/2015 Peça 340	Retornou Peça 344
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Enviado para: Sócia administradora, Rosi Mari de Oliveira Ferreira.	1064/2015 Peça 337	28/8/2015 Peça 346 Assinado p/ José Alexandre R. Vieira
Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - ME	Enviado para: Sócia administradora, Rosi Mari de Oliveira Ferreira.	1155/2015 Peça 347	14/9/2015 Peça 348 Assinado p/ Zilá Ferreira

21. Diante do insucesso das reiteradas tentativas de comunicar a referida empresa, propõe-se a elaboração de edital para notificar todos os acórdãos, contidos nos autos, à empresa Scala. Portanto o trânsito em julgado será calculado quando da publicação do edital.

22. Ressalta-se que um dos condenados ao pagamento de multa, pelo Acórdão Acórdão 3241/2011-TCU-Plenário, item 9.2, o responsável, Nelton Andrade de Azevedo, cujo valor era de R\$3.000,00 (três mil reais). Realizou o recolhimento, em 21/3/2012, comprovante de pagamento (peça 90) e consulta SISGRU (peça 353). Logo, propõe-se a expedição da quitação, para esse responsável.

23. Destaca-se que o responsável, Fundação de Cooperação para o Desenvolvimento Cultural, conforme o Acórdão 3241/2011-TCU-Plenário, itens 9.6 e 9.7, foi notificado para o recolhimento do débito de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), calculados a partir de 17/12/1998, atualizado monetariamente e acrescida de juros de mora, e da multa de R\$ 40.000,00. No entanto, recolheu apenas a quantia de R\$ 408.943,89 em relação ao débito e de R\$ 40.000 em relação à multa, ambos recolhimentos feitos em 21/3/2012. Tais pagamentos foram confirmados em pesquisa no SisGRU, conforme documento à peça 354. Calculado o saldo devedor na presente data, ainda há um saldo devedor de R\$ 834.657,95 em relação ao débito e de R\$ 779,21 em relação à multa., conforme demonstrativos de débito às peças 356 e 357. Nesse sentido, será proposta que seja feita nova notificação de dívida ao responsável para a quitação dos valores.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

24. Ante o exposto, propõe as seguintes medidas:

24.1 elaboração de edital para notificar a empresa Scala Serviço de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda – ME de todos os acórdãos contidos nos autos;



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul

- 24.2. seja expedida quitação para o responsável, Nelton Andrade de Azevedo;
- 24.3. nova notificação de dívida para a Fundação de Cooperação para o Desenvolvimento Cultural para que sejam pagas as diferenças do débito e da multa ainda não recolhidos, os demonstrativos de débitos (peças 356 e 357).

À consideração superior.

SECEX/RS, em 25 de novembro de 2015.

(Assinado e datado eletronicamente)

Lídia Fernandes de Mello
TFCE - Matrícula nº 2541-0